

**MENSAGEM Nº 067/2025****Piraí, 03 de outubro de 2025.**

=====

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 934
Rubrica JV Fls 02

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço da dotação orçamentária, para a execução de despesas essenciais à continuidade dos serviços públicos.

A proposta apresentada na forma do Projeto de Lei em anexo, tornou-se fundamental, no sentido de possibilitar os ajustes necessários à boa execução orçamentária, em especial para atender as demandas junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação; ao Judiciário, e principalmente na área de Educação, garantindo assim a regularidade das ações administrativas e o cumprimento das metas previstas para o exercício em curso, tendo como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e do convênio- Escola em Tempo Integral.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.



LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

PROJETO DE LEI Nº 97/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.837.039,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO			
11601545200362253	33903900	27040000	1.650.000,00
11601545100302179	33903900	25010001	100.000,00
11601512200312195	33903900	25010001	30.000,00
11601512200292165	33903000	25010001	195.000,00
11600412200292158	33903900	25010001	210.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
10300406100242120	33909100	2500000	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11911236100152083	33903000	25690001	107.219,03
11911236500152081	31909400	25690001	226.920,65
11911236100152083	31901100	2500000	217.900,00
TOTAL			2.837.039,68

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo Municipal de Educação são provenientes do superávit do convênio- Escola em Tempo Integral.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
